



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. (Contrato de Programa)

Código Identificação da Contratação: 2025.059E0100002.09.0001

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RIO BANANAL** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.562.511/0001-53 com sede a Ladeira Bela Vista, 188 , Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES,CEP: 29.920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor ao final assinado e, de outro, o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede no Córrego Estrela - Rod. BR-259, KM 54 - Colatina, ES, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Este termo aditivo tem por objeto a inserção, no Contrato Administrativo nº 005/2025, do desenvolvimento das seguintes atividades, em nível de planejamento, com a transferência parcial dos serviços de análises laboratoriais, conforme o plano abaixo:

Matriz: Água Bruta – (AFLUENTE E EFLUENTE DA ETE e MONTANTE E JUSANTE DO CORPO HIDRICO)

- pH, Fósforo Total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), *E. coli* e Turbidez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços de análises laboratoriais, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

- 1.1 As análises que deverão ser realizadas no terceiro trimestre de 2025 e a coleta de amostras ficará sob responsabilidade do SAAE e deverão ser entregues na sede do CISABES em horário marcado;
- 1.2 O CISABES irá disponibilizar ao SAAE os kits necessários para coleta contendo frascarias devidamente preparadas e identificadas a serem entregues na sede dos SAAE com instruções de coleta, a coleta das amostras ficará sob responsabilidade do SAAE;
- 1.3 O CISABES deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.
- 1.4 Os frascos já com as amostras coletadas serão recolhidos por funcionários do CISABES na sede do SAAE contratante conforme acordado entre as partes.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE

(art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

Em razão da execução, pelo contratado, dos serviços referidos neste termo aditivo, fica estimado que o contratante pagará àquele o valor de R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais) em parcela única; o pagamento será feito até o decimo dia útil após a entrega dos resultados da análise pela contratada.

Parágrafo único. A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante:

**100015.1751200352.135 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO
“SAAE”**

33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 15

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam inalteradas, para todos os fins, as demais disposições contratuais constantes na redação originária do Contrato Administrativo nº 005/2025.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio Bananal/ES, 07 de novembro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES

Romildo Guidini

Diretor Presidente do SAAE

(Contratante)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO

ESPÍRITO SANTO

Paulo Henrique Travisani

Diretor Executivo

(Contratada)